CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Praça Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31 Fones: (18) 3351-1214/3351-2443 - Fax 3351-2442 email: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br 19970-000 - Palmital - SP

013/3011 01 03 11

REQUERIMENTO Nº | 2 /2011.

Rosangela A. Parrilha Oficial Legislativo

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, seja encaminhado oficio ao Ilustríssimo Senhor José Maria de Oliveira Leão, DD. Superintendente da Caixa Econômica Federal de Brasília - Setor FGTS, com sede no seguinte endereço: SBS - Quadra 4 - Lotes 3-4 - CEP: 70.092-900 - Brasília-DF., solicitando-lhe seja informado, a este Legislativo, se existem débitos acerca do Palmital Atlético Clube, CNPJ nº 48.365.803/0001-76, informando, para tanto, o valor, a natureza e a data de referidos débitos.

JUSTIFICATIVA:

Tal solicitação torna-se necessária, tendo em vista que referida informação terá serventia para instruir a votação do **Projeto de Lei sob nº 04/2011**, de autoria do Poder Executivo que se encontra tramitando por esta Casa de Leis, o qual tem como objeto principal autorizar a Prefeitura Municipal de Palmital adquirir em comodato os imóveis de propriedade do Palmital Atlético Clube de nossa cidade, conforme consta da cópia do Projeto de Lei em anexo.

Plenário Vereador Profo Alcides Prado Lacreta, em 21

de fevereiro de 2011.

FRANCISCO DE SOUZA - Caninha

Vereador



TURA MUNICIPAL DE PALM

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

= PROJETO DE LEI Nº 002/2011=PM- Nº 04/2011

PROTOCOLO Nº 039 C. M. PRIMITE 07 102 NUMBARION Rosangela A. Partik

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO RECEBER EM COMODATO OS IMÓVEIS DO PALMITAL ATLÉTICO CLUBE

A Câmara Municipal APROVA;

Oficial Legislativo Artigo 1.º Fica autorizado o Poder Executivo a receber em comodato por prazo não inferior a 15 (quinze) anos, os imóveis de propriedade do Palmital Atlético Clube, antigo Operário Futebol Clube, que estão localizados na r. Rui Barbosa, n.º 178, objeto da Matrícula n.º 12.969 do R.I. de Palmital, e de área de 12.600 m2 onde se encontra o Estádio Manoel Leão Rego, cujo imóvel não se tem tão somente a posse.

Artigo 2.º Em face do comodato, os imóveis estão isentos de impostos e taxas que venham a incidir, à partir da promulgação desta Lei

Artigo 3.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL.

04 de fevereiro de 2011

Remaldo Custódio da Silva =PREFEITO MUNICIPAL=

AS ESPENSOES DE QUATICA Finance Manoel Eduardo da Silva Presidente